



140
B

DESPACHO DO PREFEITO

De: 04/10/2022

Conhecendo o **Recurso Administrativo** interposto pela licitante **AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI**, interposto via e-mail em 20/09/2022 (fls. 715/718 do processo licitatório nº 64/2022), nos termos do parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo, com fundamentos no pedido de parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações, o qual decidem pelo mantimento do julgamento feito (fl. 731); nos fundamentos constantes no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deste Município (fls. 732/737) e na ata de julgamento do recurso da Comissão Permanente de Licitações, redigida na presente data (fls. 738/739 do mencionado processo licitatório, negar provimento ao Recurso interposto pela referida licitante, mantendo-a INABILITADA para prosseguir no certame.

Recurso Administrativo correspondente ao processo licitatório nº 64/2022 – concorrência pública nº 01/2022.

Esta decisão é definitiva, atendendo aos elementos constantes nos autos.

Fábio Vinicius Polidoro
PREFEITO